



LEI Nº 448/98

(dispõe sobre a autorização para o executivo Municipal celebrar convênio com a CESP , e da outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Humberto Manoel Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Companhia Energética do Estado de São Paulo para atuação em arborização urbana, nos moldes definido pela 416ª resolução da diretoria da CESP.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de março de 1998.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Secretária do Gabinete